



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

005

## LEI Nº 2.443, de 21 de fevereiro de 2002.

"Institui o vale-transporte para servidores municipais e dá outras providências correlatas".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "vale-transporte", que o Município antecipará aos servidores públicos da administração direta, indireta e fundacionais, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas regularmente fixadas.

**Artigo 2º** - O "vale-transporte", concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere à contribuição do empregador:

- a) não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
- b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- c) não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

**Artigo 3º** - Para fins de cálculo do "vale-transporte", será adotada a tarifa integral do deslocamento do servidor residência-trabalho e vice-versa.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.359, de 03 de julho de 2000.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2002.

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

006

Lei nº 2.443/02 – fls.02.



IVAN ROBERTO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc

